



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.  
12/2022 FMAS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 26/05/2023

  
Secretário Adm. e Planejamento

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.377271/0001-00**”

Aos 26 DE MAIO de 2023, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF Nº 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.377271/0001-00**, sediada Rua Dom Pedro II, 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. **Carolina Rosa Brasil**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF nº 046.003.561-35 RG nº 6078975, CREA/GO nº. 1019121491 D-GO, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, nº 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes, alterar o **CONTRATO N. 12/2022 FMAS**, para proceder a alteração para acréscimo 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento), por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 65, I, b, cc §1º, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 12/2022 FMAS, em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido no valor do presente contrato a ser aditivado o valor de R\$ 120.990,26 (cento e vinte mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), para atender o acréscimo de 13,64% (treze virgula sessenta e quatro por cento), referente ao acréscimo da obra, passando a clausula quarta do contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: **A CONTRATANTE** se obriga a pagar a CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de **R\$ 1.007.975,95 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.

O preço será irrevogável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato.

O prazo de conclusão da obra deverá finalizada e entregue até 26/07/2023. Havendo necessidade, e a critério da administração, poderá ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do presente aditivo o presente aditivo será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 120.990,26 (cento e vinte mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos) nos valores pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 26 DE MAIO de 2023.

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**

**GESTORA FMAS**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CONTRATANTE**

*Carolina Rosa Brasil*  
**M&M EMPRETEIRA LTDA ME**

**CNPJ nº 07.377271/0001-00**

**Contratada**

Testemunhas:

01 - *Sadara Gonçalves Ferreira*  
CPF: *052.681.021-17*

02

*[Assinatura]*  
CPF: *009.430.651-60*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO N.**  
**12/2022 FMAS**

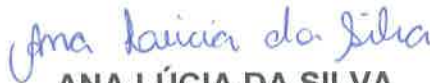
<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b> e a empresa <b>M&amp;M EMPRETEIRA LTDA ME</b> , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <b>07.377271/0001-00</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa em regime de empreitada global, para construção da sede do conselho tutelar, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro, e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade tomada de preço 01/2022-FMAS .
<b>PRAZO:</b>	O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 27 de junho de 2022 a 26 de agosto de 2023, sendo que a obra deverá ser concluída e entregue até 26/07/2023, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.
<b>LICITAÇÃO:</b>	TOMADA DE PREÇO 01/2022 FMAS
<b>DOTAÇÃO :</b>	09.243.1012.4015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>VALOR:</b>	Fica acrescido no valor do presente contrato a ser aditivado o valor de R\$ 120.990,26 (cento e vinte mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), para atender o acréscimo de 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento), referente ao acréscimo da obra, passando a cláusula quarta do contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação: " <u>CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE</u> se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de <b>R\$ 1.007.975,95 (um milhão, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)</b> , que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

	<p>dia após a medição e atesta do gestor do contrato.</p> <p>O preço será irrevogável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato.</p> <p>O prazo de conclusão da obra deverá finalizada e entregue até 26/07/2023. Havendo necessidade, e a critério da administração, poderá ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93, por meio de termo aditivo</p>
<b>OBS.:</b>	<p>Fica acrescido no valor do presente contrato a ser aditivado o valor de R\$ 120.990,26 (cento e vinte mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), para atender o acréscimo de 13,64% (treze virgula sessenta e quatro por cento), Permanecem inalteradas as demais condições contratuais e o presente aditivo entrará em vigor a partir da presente data.</p>

OUVIDOR-GO, 26 de maio de 2023.

  
**ANA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do FMAS

